



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2801/2017



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.801, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de Fonte de Recursos Vinculada a Transferências do FNDE (00115), destinadas a Construção de Creche Pró infância, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação de fonte de receita recursos vinculados ao FNDE, para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

04 – Sec Municipal de Educação e Cultura
04.005 – Fundo Municipal de Educação e Cultura
04.005.12 - Educação
04.005.12.365– Educação Infantil
04.005.12.365.0051– Revitalizando a Educação
04.005.12.365.0051.1.057- Constr. Reforma Ampliação de Cemeis
449051.00 –Fonte (115)- R\$ 150.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada consignada no orçamento vigente no valor de até R\$ 150.000,00, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminada:

04 – Sec Municipal de Educação e Cultura
04.005 – Fundo Municipal de Educação e Cultura
04.005.12 - Educação
04.005.12.365– Educação Infantil
04.005.12.365.0051– Revitalizando a Educação
04.005.12.365.0051.1.057- Constr. Reforma Ampliação de Cemeis
449051.00 –Fonte (101)- R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado em 18/12/2017
no Diário Oficial de Contas TC/MT
Leônice Franciosi
Matrícula 9345-4700



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 127/2017

Data: 12 de dezembro de 2017

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de Fonte de Recursos Vinculada a Transferências do FNDE (00115), destinadas a Construção de Creche Pró infância, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação de fonte de receita recursos vinculados ao FNDE, para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

04 – Sec Municipal de Educação e Cultura
04.005 – Fundo Municipal de Educação e Cultura
04.005.12 - Educação
04.005.12.365– Educação Infantil
04.005.12.365.0051– Revitalizando a Educação
04.005.12.365.0051.1.057- Constr. Reforma Ampliação de Cemeis
449051.00 –Fonte (115)- R\$ 150.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada consignada no orçamento vigente no valor de até R\$ 150.000,00, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminada:

04 – Sec Municipal de Educação e Cultura
04.005 – Fundo Municipal de Educação e Cultura
04.005.12 - Educação
04.005.12.365– Educação Infantil
04.005.12.365.0051– Revitalizando a Educação
04.005.12.365.0051.1.057- Constr. Reforma Ampliação de Cemeis
449051.00 –Fonte (101)- R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Encaminha Sorriso

GESTÃO 2017 / 2020

CTR, CFOB, CESAS

Data

11 / 12 / 2017

Projeto de Lei n.º **154 / 2017**

Data: **29 NOV. 2017**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de Fonte de Recursos Vinculada a Transferências do FNDE (00115), destinadas a Construção de Creche Pró infância, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de lei:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação Única	(-) Fav. (-) Contra (-) abst

11/12/17

[Assinatura]

Secretário(a)

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação de fonte de receita recursos vinculados ao FNDE, para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

04 – Sec Municipal de Educação e Cultura
04.005 – Fundo Municipal de Educação e Cultura
04.005.12 - Educação
04.005.12.365– Educação Infantil
04.005.12.365.0051– Revitalizando a Educação
04.005.12.365.0051.1.057- Constr. Reforma Ampliação de Cemeis
449051.00 –Fonte (115)- R\$ 150.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo relacionada consignada no orçamento vigente no valor de até R\$ 150.000,00, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminada:

04 – Sec Municipal de Educação e Cultura
04.005 – Fundo Municipal de Educação e Cultura
04.005.12 - Educação
04.005.12.365– Educação Infantil
04.005.12.365.0051– Revitalizando a Educação
04.005.12.365.0051.1.057- Constr. Reforma Ampliação de Cemeis
449051.00 –Fonte (101)- R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2017.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

[Assinatura]
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



MENSAGEM Nº 115/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, cuja ementa Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para **criação da fonte de recursos 115 - recursos de transferências do FNDE**, visto que, a fonte não foi prevista no ano de 2017, pelo fato do município já ter esta obra programada e empenhada em anos anteriores com a empresa Casa Alta, que, conforme justificamos nos parágrafos abaixo, e é de conhecimentos dos Nobres Edis, o processo passou por Anulação devido aos constantes atrasos e abandono da obra pela construtora:

Considerando que houve várias tentativas de diálogo com a empreiteira por meio de telefonemas e Ofícios e não obtendo nenhuma resposta da mesma, optou-se por notificar oficialmente a empresa, sendo a primeira notificação nº 006/2015, emitida no dia 12/03/2015 e a segunda emitida em 20/03/2015.

Considerando que a empresa não respondeu as referidas notificações, o Departamento de Engenharia e Obras Públicas, solicitou a rescisão contratual com base em relatório consubstanciado, elaborado pela fiscal da obra, engenheira Gabriela Polachini.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à rescisão unilateral do contrato nº 122/2013 e a rescisão contratual emitida em 15 de julho de 2015.

Considerando a Ação de Cobrança Judicial, junto a Sexta Vara Cível da Comarca de Sorriso, o qual o município cobra da empresa CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, os danos causados ao Erário Público no valor de R\$ 285.292,02.

Considerando que para proceder a novo processo licitatório e dar continuidade a construção da creche em questão, o Fundo Nacional de Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica (FNDE), solicitou a restituição de R\$ 285.292,02 na conta do Termo de Compromisso, nº 5372/2013, oriundo da diferença do antigo modelo construtivo “Metodologia Construtiva” para “Bloco de Alvenaria Estrutural, o qual do primeiro modelo se aproveita a fundação em radier e parte do muro construído”.

Considerando que o valor de R\$ 285.292,02, devolvido, faz parte do montante de 1.734.093,35 do Termo de Compromisso, nº 5372/2013.



P R E F E I T U R A D E SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Mediante o exposto acima, justifica-se a necessidade de criação da fonte de recurso 115, de convênio como FNDE para o ano de 2017, no valor de até R\$ 150.000,00 para que a nova construtora licitada inicie a obra ainda em 2017, sendo que o restante do recurso na fonte 115 para 2018 estará previsto na Lei Orçamentaria para 2018.

Diante do exposto e considerando a relevância do objeto, encaminhamos o presente projeto de Lei para o qual solicitamos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos de podermos contar com o costumeiro apoio dos nobres Vereadores, antecipamos agradecimentos.



ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 399/2017.

DATA: 01/12/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 154/2017

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de fonte de Recursos Vinculada a Transferências do FNDE (00115), destinadas a Construção de Creche Pró infância, e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

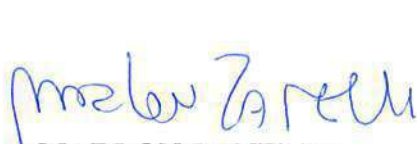
Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 154/2017 cuja ementa autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de fonte de Recursos Vinculada a Transferências do FNDE (00115), destinadas a Construção de Creche Pró infância, e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 154/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROFESSORA MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 134/2017.

DATA: 01/12/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 154/2017.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS VINCULADA A TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (00115), DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 154/2017** cuja ementa: **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS VINCULADA A TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (00115), DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A necessidade de criação da fonte de recurso 115, de convênio como FNDE para o ano de 2017, no valor de até R\$ 150.000,00 para que a nova construtora licitada inicie a obra ainda em 2017, sendo que o restante do recurso na fonte 115 para 2018 estará previsto na Lei Orçamentaria para 2018. Ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 154/2017**. Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 089/2017.

DATA: 07/12/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 154/2017.

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de Fonte de Recursos Vinculada a Transferências do FNDE (00115), destinadas a Construção de Creche Pró Infância, e dá outras providências.

RELATORA: Professora Silvana.

RELATÓRIO: Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 154/2017, de autoria do Poder Legislativo, cuja ementa: **Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de Fonte de Recursos Vinculada a Transferências do FNDE (00115), destinadas a Construção de Creche Pró Infância, e dá outras providências.** Verificou-se que o projeto em questão cita a necessidade de criação da fonte de recurso 115, de convênio como FNDE para o ano de 2017, no valor de até R\$ 150.000,00 para que a nova construtora licitada inicie a obra ainda em 2017, sendo que o restante do recurso na fonte 115 para 2018 estará previsto na Lei Orçamentaria para 2018.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificou-se que a matéria em epígrafe não apresenta óbices. Desta forma, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani na TV.


MAURICIO GOMES
Presidente


PROFESSORA SILVANA
Relatora


DAMIANI NA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 332/2017

A **Mesa Diretora**, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 027/2017, os Projetos de Lei nº 152/2017, 154/2017, 155/2017, 158/2017, 161/2017 162/2017 e 164/2017, os Projetos de Decreto Legislativo nº 75/2017 e 76/2017; Inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Emendas nºs 01 ao Projeto de Lei nº 157/2017 e nº 01 ao Projeto de Lei nº 158/2017 e das Moções nºs 123/2017 e 125/2017; Deliberação em única votação o Projeto de Lei nº 100/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

MAURÍCIO GOMES
Vice-Presidente

PROFESSORA MARISA
1ª Secretária

BRUNO DELGADO
2º Secretário